



## *Clube de Aeromodelismo de Alverca do Ribatejo*

### **ESTATUTOS**

**Art.º 1** – É constituído por tempo indeterminado o **Clube de Aeromodelismo de Alverca do Ribatejo**, dotado de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, também designado por CAAR, ou simplesmente Clube, cuja sede é na Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 25 Bom Sucesso, 2615-282 Alverca do Ribatejo, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

**Art.º 2** – O objecto da Associação:

- a)- Promover e desenvolver o Aeromodelismo, com respeito pela defesa dos seus associados em todos os campos relacionados com aqueles objectivos.
- b)- Promover, fomentar, desenvolver e facilitar a prática do aeromodelismo.
- c)- Organizar e fomentar a organização de competições desportivas ou encontros, destinados a estimular o conhecimento e o gosto pelo Aeromodelismo e promover ou patrocinar exposições, conferências ou outras actividades culturais relacionadas com os seus objectivos.
- d)- Fazer funcionar uma escola privativa para o estudo e prática da modalidade.
- e)- Facilitar a prática do Aeromodelismo a todos os seus associados, nomeadamente difundindo conhecimentos técnicos, obtendo benefícios e colaborando com outras colectividades congéneres e com a Federação Portuguesa de Aeromodelismo.

**Art.º 3** – São órgãos do Clube a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**Art.º 4** – A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral, são as prescritas nas disposições legais aplicáveis designadamente as previstas nos artigos cento e setenta, cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do código civil.

A mesa da Assembleia Geral, é composto por tres associados, um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e redigir as respectivas actas.

**Art.º 5** – A Direcção é constituída por tres associados um presidente, um secretário e um tesoureiro competindo-lhe a gerência social administrativa e financeira deste grupo desportivo.

**Art.º 6** – O Conselho Fiscal é constituído por tres associados por um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção verificando as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem as despesas ou a diminuição das receitas.

*Art.º 7* - Podem ser sócios do Clube os indivíduos de ambos os sexos, maiores ou emancipados, no pleno gozo de direitos civis, políticos ou religiosos, e também os menores quando autorizados pela pessoa que sobre eles exerça legalmente o direito paternal.

*Art.º 8* - O património e os meios de subsistência do Clube serão assegurados por contribuições dos sócios, actividades do Clube, subsídios e doações públicas ou privadas.

*Art.º 9* – O funcionamento interno, os direitos e deveres dos sócios, as suas condições de admissão, de saída e exclusão e a devolução do património no caso de extinção, são estabelecidos por regulamento, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia Geral.

*Art.º 10* – A vida do Clube rege-se pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e, nos casos omissos, pela lei vigente do país.

ooo0/0ooo